

Cambé, 13 de março de 2025.

EXMO. SR.
ODAIR PAVIANI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº _____ / 2.025

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	019.25
Recebido em:	13/03/25 às 14:50
Protocolista	

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº _____/2.025, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

Em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 144, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência** para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria já no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2025, revisão salarial de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), índice apurado referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre a tabela de vencimentos dos servidores, conforme Anexos I, II e V da Lei nº 2.531, de 09 de abril de 2012, e Anexo V da Lei nº 2.532, de 09 de abril de 2012, com exceção ao símbolo CC-1 do Anexo I da Lei nº 2.531/2012.

Art. 2º A revisão salarial de 5,06 % (cinco vírgula zero seis por cento), prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos, observando a legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, 13 de março de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 13 de março de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº ____/2025, que dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

A revisão salarial dos servidores públicos constitui garantia assegurada constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de previsão fixada na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, bem como no artigo 45 da Lei nº 1.718/2003; artigos 34, 35 e 36 da Lei nº 2.531/2012 e artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 2.532/2012.

A título de revisão salarial o Município propõe a recomposição da perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses. O objetivo é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos, haja vista que a inflação foi aplicada tanto no salário mínimo nacional, quanto aos aposentados da previdência nacional.

A inflação ainda é autorizada em contratos junto à Prefeitura Municipal de Cambé, e, também, nos tributos em geral. É uma forma que tanto a iniciativa privada, quanto o setor público encontram para conter a defasagem salarial e, tentar compensar as perdas que o atual quadro econômico do país se encontra.

Justificamos neste ato, que não foi possível encaminhar esta matéria com antecedência costumeira, pelo fato de que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA somente foi atualizado em 12/03/2025.

Além disso, a administração municipal pretende fazer o lançamento dos valores de reposição salarial já no mês de março de 2025, tendo em vista que com a obrigatoriedade de prestar informações salariais pelo sistema *e-Social* do Governo Federal, o eventual lançamento retroativo poderá causar transtornos desnecessários no lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais e o cálculo da respectiva contribuição previdenciária.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé, e art. 144, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos já para o próximo pagamento no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 13/03/2025 14:10:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/60c7c666-3ef5-45d1-aa41-a3df67472e7f>





Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Estudo de Impacto Orçamentário referente ao Projeto de Lei que concede revisão salarial aos servidores, conforme índice 5,06% apurado referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a ser aplicado aos servidores municipais, conforme Comunicação Interna nº 81/2025 - Secretaria Municipal de Governo.
(Identificador E-CIGA: 7c97a681-729f-4a15-9287-1b021e8041c0)

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores para fins de cálculo tem como referência a folha do mês de Fevereiro de 2025.

IPCA - Março/2024 à Fevereiro/2025 - Fonte: IBGE	Apurado em 12 de março de 2025	2025
	IPCA	5,06%

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário e Financeiro	7.963.221,26	9.555.865,52	9.555.865,52

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025			
DESPESAS	SALDO EM 12 de março de 2025	PROVÁVEL DESPESA COM REAJUSTE SALARIAL DE MARÇO A DEZEMBRO + 13º DE 2025	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	158.786.188,82	156.520.558,87	2.265.629,95
3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.993.516,58	25.352.490,25	2.641.026,33
TOTAL	186.779.705,40	181.873.049,12	4.906.656,28

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS
-------------------------	---------------------------



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021
() INADEQUADO	

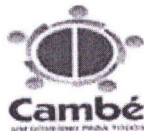
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.214 de 27 de Junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 3.238 de 17 de Dezembro de 2024 (altera Lei nº 3.214/2024)
() INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito 02.01.04.122.0002.2002.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito 03.01.04.131.0002.2022.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação 03.01.04.131.0002.2022.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação 04.01.04.122.0002.2042.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo 04.01.04.122.0002.2042.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo 04.01.04.122.0002.2047.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar 04.01.04.122.0002.2047.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Junta Militar 04.02.14.122.0002.2055.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 04.02.14.122.0002.2055.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Ouvidoria Municipal 05.01.02.062.0002.2062.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica 05.01.02.062.0002.2062.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Procuradoria Jurídica 05.02.14.422.0002.2063.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON 05.02.14.422.0002.2063.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON 06.01.04.122.0002.2082.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento 06.01.04.122.0002.2082.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento 06.02.04.122.0002.2084.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural 06.02.04.122.0002.2084.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural 07.01.04.122.0002.2132.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos 07.01.04.122.0002.2132.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos 08.01.04.122.0002.2152.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração 08.01.04.122.0002.2152.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Administração 08.02.04.122.0002.2154.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações 08.02.04.122.0002.2154.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de compras e licitações 08.03.04.122.0002.2156.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio 08.03.04.122.0002.2156.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades do Patrimônio 08.04.04.122.0002.2158.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos Humanos 08.04.04.122.0002.2158.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Recursos Humanos 08.05.04.126.0002.2164.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação 08.05.04.126.0002.2164.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação 09.01.04.123.0007.2202.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Fazenda 09.01.04.123.0007.2202.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Secretaria de Fazenda 09.02.04.123.0007.2204.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade 09.02.04.123.0007.2204.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Contabilidade 09.03.04.121.0007.2210.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento Orçamentário 09.03.04.121.0007.2210.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Planejamento Orçamentário 09.04.04.123.0007.2206.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria 09.04.04.123.0007.2206.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Tesouraria 09.05.04.125.0007.2208.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização 09.05.04.125.0007.2208.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização 09.07.04.129.0007.2212.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Receita Municipal 09.07.04.129.0007.2212.3.1.91.13.00.00.1.0510 - Atividades de Receita Municipal 09.07.04.129.0007.2212.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Receita Municipal 09.07.04.129.0007.2212.3.1.91.13.00.00.1.0510 - Atividades de Receita Municipal 11.01.10.122.0006.2302.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde 11.01.10.122.0006.2302.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde 11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0392 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0392 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 11.03.10.302.0006.2314.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços Especializados 11.03.10.302.0006.2314.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços Especializados 11.03.10.302.0006.2331.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas 11.03.10.302.0006.2331.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas 11.04.10.303.0006.2320.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica 11.04.10.303.0006.2320.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica
----------------	---

11.05.10.304.0006.2324.3.1.90.11.00.00.1.0303	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
11.05.10.304.0006.2324.3.1.91.13.00.00.1.0303	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.0303	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.0392	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.0303	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.0392	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
12.01.04.122.0002.2351.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
12.01.04.122.0002.2351.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
12.02.04.122.0008.2364.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção e conservação dos Próprios Públicos
12.02.04.122.0008.2364.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção e conservação dos Próprios Públicos
12.02.15.451.0008.2369.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Conservação de vias urbanas
12.02.15.451.0008.2369.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Conservação de vias urbanas
12.02.20.605.0008.2362.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção de Estradas Vicinais
12.02.20.605.0008.2362.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção de Estradas Vicinais
12.03.04.122.0009.2358.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Administração de cemitério e serviços funerários
12.03.04.122.0009.2358.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Administração de cemitério e serviços funerários
12.03.15.453.0008.2360.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo
12.03.15.453.0008.2360.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo
12.04.15.452.0008.2383.3.1.90.11.00.00.1.0507	- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
12.04.15.452.0008.2383.3.1.91.13.00.00.1.0507	- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
13.01.27.812.0010.2403.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Esportes
13.01.27.812.0010.2403.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Esportes
15.01.08.122.0012.2443.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Gestão da Assistência Social
15.01.08.122.0012.2443.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Gestão da Assistência Social
15.02.08.245.0012.2489.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais básica à comunidade
15.02.08.245.0012.2489.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais básica à comunidade
15.02.08.245.0012.2490.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais especial - Comunidade
15.02.08.245.0012.2490.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais especial - Comunidade
15.02.08.245.0012.6493.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais Básico à criança e adolescente
15.02.08.245.0012.6493.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais Básico à criança e adolescente
15.02.08.245.0012.6494.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais Especial à criança e adolescente
15.02.08.245.0012.6494.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Serviços Socioassistenciais Especial à criança e adolescente
15.05.14.243.0013.6445.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção do Conselho Tutelar
15.05.14.243.0013.6445.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção do Conselho Tutelar
16.01.04.122.0014.2553.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
16.01.04.122.0014.2553.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
17.01.11.334.0014.2582.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Trabalho
17.01.11.334.0014.2582.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Trabalho
17.01.11.334.0014.2583.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades do Trabalho e Profissionalização
17.01.11.334.0014.2583.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades do Trabalho e Profissionalização
17.01.11.334.0014.2585.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
17.01.11.334.0014.2585.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho
18.01.04.122.0002.2602.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
18.01.04.122.0002.2602.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional
19.01.04.124.0002.2622.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Controladoria Interna
19.01.04.124.0002.2622.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Controladoria Interna
20.01.18.122.0002.2641.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.01.18.122.0002.2641.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.02.08.244.0016.2655.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção das Hortas Comunitárias
20.02.08.244.0016.2655.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção das Hortas Comunitárias
20.02.15.452.0009.2657.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Conservação de Praças, parques e jardins
20.02.15.452.0009.2657.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Conservação de Praças, parques e jardins
20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos
20.02.18.452.0009.2650.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos
20.02.18.452.0009.2651.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção da varrição de logradouros públicos
20.02.18.452.0009.2651.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção da varrição de logradouros públicos
20.02.18.541.0009.2654.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção das Atividades do Horto Municipal
20.02.18.541.0009.2654.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção das Atividades do Horto Municipal
20.02.18.542.0009.2653.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Manutenção do Aterro Municipal
20.02.18.542.0009.2653.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Manutenção do Aterro Municipal
22.01.04.122.0002.2722.3.1.90.11.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários
22.01.04.122.0002.2722.3.1.91.13.00.00.1.0000	- Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários
23.01.12.122.0005.2275.3.1.90.11.00.00.1.0101	- Atividades Administrativas de Educação
23.01.12.122.0005.2275.3.1.91.13.00.00.1.0102	- Atividades Administrativas de Educação
23.01.12.122.0005.2275.3.1.90.11.00.00.1.0104	- Atividades Administrativas de Educação
23.01.12.122.0005.2275.3.1.91.13.00.00.1.0101	- Atividades Administrativas de Educação
23.01.12.122.0005.2275.3.1.91.13.00.00.1.0102	- Atividades Administrativas de Educação
23.01.12.122.0005.2275.3.1.91.13.00.00.1.0104	- Atividades Administrativas de Educação
23.02.12.361.0005.2282.3.1.90.11.00.00.1.0101	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.91.13.00.00.1.0102	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.90.11.00.00.1.0103	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.91.13.00.00.1.0104	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.91.13.00.00.1.0101	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.91.13.00.00.1.0102	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.91.13.00.00.1.0103	- Atividades do Ensino Fundamental
23.02.12.361.0005.2282.3.1.91.13.00.00.1.0104	- Atividades do Ensino Fundamental
23.03.12.365.0005.2287.3.1.90.11.00.00.1.0101	- Atividades da Educação Infantil
23.03.12.365.0005.2287.3.1.91.13.00.00.1.0102	- Atividades da Educação Infantil
23.03.12.365.0005.2287.3.1.90.11.00.00.1.0104	- Atividades da Educação Infantil
23.03.12.365.0005.2287.3.1.91.13.00.00.1.0101	- Atividades da Educação Infantil
23.03.12.365.0005.2287.3.1.91.13.00.00.1.0102	- Atividades da Educação Infantil
23.03.12.365.0005.2287.3.1.91.13.00.00.1.0104	- Atividades da Educação Infantil
23.04.12.366.0005.2293.3.1.90.11.00.00.1.0101	- Atividades da Educação de Jovens e Adultos



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

	23.04.12.366.0005.2293.3.1.90.11.00.00.1.0102 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos 23.04.12.366.0005.2293.3.1.91.13.00.00.1.0101 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos 23.04.12.366.0005.2293.3.1.91.13.00.00.1.0102 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos 23.05.12.367.0005.2290.3.1.90.11.00.00.1.0101 - Atividades da Educação Especial 23.05.12.367.0005.2290.3.1.90.11.00.00.1.0102 - Atividades da Educação Especial 23.05.12.367.0005.2290.3.1.91.13.00.00.1.0101 - Atividades da Educação Especial 23.05.12.367.0005.2290.3.1.91.13.00.00.1.0102 - Atividades da Educação Especial 23.06.13.392.0011.2296.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades da Coordenação de Cultura 23.06.13.392.0011.2296.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades da Coordenação de Cultura 23.07.13.392.0011.2298.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais 23.07.13.392.0011.2298.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades Artísticas e Culturais 23.08.13.391.0011.2300.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico 23.08.13.391.0011.2300.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades Patrimônio Histórico 24.01.04.122.0002.2801.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito 24.01.04.122.0002.2801.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito 24.02.06.183.0003.2802.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública 24.02.06.183.0003.2802.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública 26.01.04.125.0002.2851.3.1.90.11.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização Urbana 26.01.04.125.0002.2851.3.1.91.13.00.00.1.0000 - Atividades de Fiscalização Urbana
	Lei Municipal nº 3.237 de 17 de Dezembro de 2024 - LOA 2025
() INADEQUADO	

Cambé/PR, 12 de março de 2025

Elaborado por:

Emerson Radigonda

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Gabriel Cândido

Secretário Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

2025	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	13.827.205,83	2.220.071,20	16.047.277,03	Realizado
FEVEREIRO	13.543.824,21	2.193.767,22	15.737.591,43	Realizado
MARÇO **	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
ABRIL	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
MAIO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
JUNHO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
JULHO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
AGOSTO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
SETEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
OUTUBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
NOVEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
DEZEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
DÉCIMO 13º	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
TOTAL	183.891.588,91	27.461.556,83	197.124.004,02	7.963.221,26

NOTA: Com base na Folha de Fevereiro/2025, aplicou-se percentual de 5,06%, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, a partir de **março de 2025.

2026	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
FEVEREIRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
MARÇO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
ABRIL	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
MAIO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
JUNHO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
JULHO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
AGOSTO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
SETEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
OUTUBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
NOVEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
DEZEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
DÉCIMO 13º	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
TOTAL	170.749.700,58	27.657.262,10	198.406.962,68	9.555.865,52

2027	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
FEVEREIRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
MARÇO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
ABRIL	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
MAIO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
JUNHO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
JULHO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
AGOSTO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
SETEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
OUTUBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
NOVEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
DEZEMBRO	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
DÉCIMO 13º	14.229.141,72	2.304.771,84	16.533.913,56	796.322,13
TOTAL	170.749.700,58	27.657.262,10	198.406.962,68	9.555.865,52

Assinado eletronicamente por:

* EMERSON RADIGONDA (***.598.469-**))

em 13/03/2025 11:22:11 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**))

em 13/03/2025 12:04:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95eda8cd-b04d-4867-9736-02ecb5975831>



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender à “REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - DATA BASE MARÇO 2025”, DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONRADO ANGELO SCHELLER

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 13/03/2025 14:07:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/818a2e7e-ead8-49b0-b51d-1e142326abec>

